

PORTARIA nº 066 de 22 de janeiro de 2024

Outorga a **MARCELINO MANOEL SICHIERI** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 377/GASUB/CCRH/SURH/2023 de 19 de janeiro de 2024, do protocolo nº 1344/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **MARCELINO MANOEL SICHIERI**, inscrito no CPF nº 814.516.101-06, referente ao Processo nº 1344/2023, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Sichieri II, zona rural do município de Nova Ubiratã/MT, inseridos na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-10, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT MS-01 – 13°5'18.48" de Latitude Sul e 55°9'29.10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS MS-01 – 13°05'19.0" de Latitude Sul e 55°09'29.0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT MS-02 – 13°5'14.40" de Latitude Sul e 55°9'29.05" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS MS-02 – 13°05'14.9" de Latitude Sul e 55°09'29.2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT MS-03 – 13°5'13.80" de Latitude Sul e 55°9'25.55" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS MS-03 – 13°05'13.8" de Latitude Sul e 55°09'26.2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT MS-04 – 13°5'18.13" de Latitude Sul e 55°9'24.28" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS MS-04 – 13°05'17.5" de Latitude Sul e 55°09'24.3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO n° 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de janeiro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para

garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT MS-01 – 13°5'18.48" de Latitude Sul e 55°9'29.10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação	Tempo	Período	Volume	
	(m ³ /h)	(h/dia)	(dias/mês)	(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
ABRIL	225	3	28	675	18.900
MAIO	225	10	30	2250	67.500
JUNHO	225	11	28	2475	69.300
JULHO	225	12	30	2700	81.000
AGOSTO	225	16	26	3600	93.600
SETEMBRO	225	9	28	2025	56.700
OUTUBRO	225	5	30	1125	33.750
NOVEMBRO	225	1	10	225	2.250

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT MS-02 – 13°5'14.40" de Latitude Sul e 55°9'29.05" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação	Tempo	Período	Volume	
	(m ³ /h)	(h/dia)	(dias/mês)	(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
ABRIL	210	3	28	630	17.640
MAIO	210	10	30	2100	63.000
JUNHO	210	11	28	2310	64.680
JULHO	210	12	30	2520	75.600
AGOSTO	210	16	26	3360	87.360
SETEMBRO	210	9	28	1890	52.920
OUTUBRO	210	5	30	1050	31.500
NOVEMBRO	210	1	10	210	2.100

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT MS-03 – 13°5'13.80" de Latitude Sul e 55°9'25.55" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume (m ³ /mês)
ABRIL	215	3	28	645	18.060
MAIO	215	10	30	2150	64.500
JUNHO	215	11	28	2365	66.220
JULHO	215	12	30	2580	77.400
AGOSTO	215	16	26	3440	89.440
SETEMBRO	215	9	28	1935	54.180
OUTUBRO	215	5	30	1075	32.250
NOVEMBRO	215	1	10	215	2.150

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT MS-04 – 13°5'18.13" de Latitude Sul e 55°9'24.28" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume (m ³ /mês)
ABRIL	205	3	28	615	17.220
MAIO	205	10	30	2050	61.500
JUNHO	205	11	28	2255	63.140
JULHO	205	12	30	2460	73.800
AGOSTO	205	16	26	3280	85.280
SETEMBRO	205	9	28	1845	51.660
OUTUBRO	205	5	30	1025	30.750
NOVEMBRO	205	1	10	205	2.050

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/01/2024 as 14:08:31.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **MPTOR18D0** e o código CRC **227411C3**.